



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

---

**MENSAGEM Nº 24/2023**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo nº 24/2023 do Projeto de Lei nº 42 de 9 de outubro de 2023 para o exercício de suas competências definidas na Lei Orgânica Municipal.

Araci, 7 de novembro de 2023.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

---

**AUTÓGRAFO Nº 24/2023 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023  
AO PROJETO DE LEI Nº 42 DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para a Cessão de Uso Gratuito de Bens Público à Associação dos Agricultores Familiares de Caldeirão Novo.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel a área de terra medindo 1.829,62 m<sup>2</sup> localizado no Povoado do Caldeirão Novo para ser utilizada pela Associação dos Agricultores Familiares de Caldeirão Novo.

**Art. 2º** - O período da Concessão de Uso Gratuito do Bem Público a que se refere o artigo primeiro desta lei será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - A presente cessão será regulamentada por termo de cessão de uso e desde que previamente justificada poderá ser revogada a qualquer momento pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Araci**